



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 72, de 29 de julho de 2016

(com pedido de urgência)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

A Secretaria da Cultura pretende promover, anualmente, o Toledo em Dança – Festival Internacional, estando sua 2ª edição prevista para o mês de agosto próximo.

O Festival, consistente em mostras, batalhas e workshops de dança, a ser realizado no Teatro Municipal de Toledo, tem por objetivos essenciais promover e fomentar o desenvolvimento e o aprimoramento da cultura da dança, incentivar os artistas amadores e profissionais a mostrarem suas obras e seus talentos, estimulando a produção e difusão dos valores culturais de cada indivíduo ou grupo através da dança, bem como facilitar o acesso à continuidade do aprendizado e atualizações através da realização de workshops.

Considerando que, no corrente ano, parte da premiação do referido Festival será de responsabilidade do Poder Público, diferentemente da edição anterior, em que a premiação se deu por patrocínio direto do SICOOB,

considerando, portanto, a necessidade de estabelecer-se, em legislação específica, a possibilidade de concessão, além de troféus, de premiação em pecúnia para os primeiros colocados nas diversas categorias daquele Festival, é que submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que ***“dispõe sobre a realização do Toledo em Dança – Festival Internacional e sobre a concessão da respectiva premiação”***.

Enfatize-se que, a exemplo de como se procedeu com o Festival de Inverno (FESTIN), com o Festival da Música Gospel e com o Festival de Curta Metragem de Toledo, consoante Leis “R” nºs 54 e 119/2014, respectivamente, os valores dos prêmios para cada categoria do Festival *Toledo em Dança* serão definidos em Decreto do Executivo municipal.

Tendo em vista que a realização do *Festival Internacional – Toledo em Dança* será realizado já neste mês de agosto e a necessidade de se definir a premiação antes do evento, ***solicitamos a Vossas Excelências que a inclusa proposição seja apreciada em regime de urgência, conforme dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.***



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores, desde já, os servidores da Secretaria da Cultura para prestarem informações e esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a realização do *Toledo em Dança – Festival Internacional* e sobre a concessão da respectiva premiação.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a realização do Toledo em Dança – Festival Internacional e sobre a concessão da respectiva premiação.

Art. 2º – O Executivo municipal promoverá e realizará, anualmente, através da Secretaria da Cultura, o *Toledo em Dança – Festival Internacional*, consistente em mostras, batalhas e workshops de dança, no Teatro Municipal de Toledo, tendo por objetivos essenciais:

I – promover e fomentar o desenvolvimento e o aprimoramento da cultura da dança;

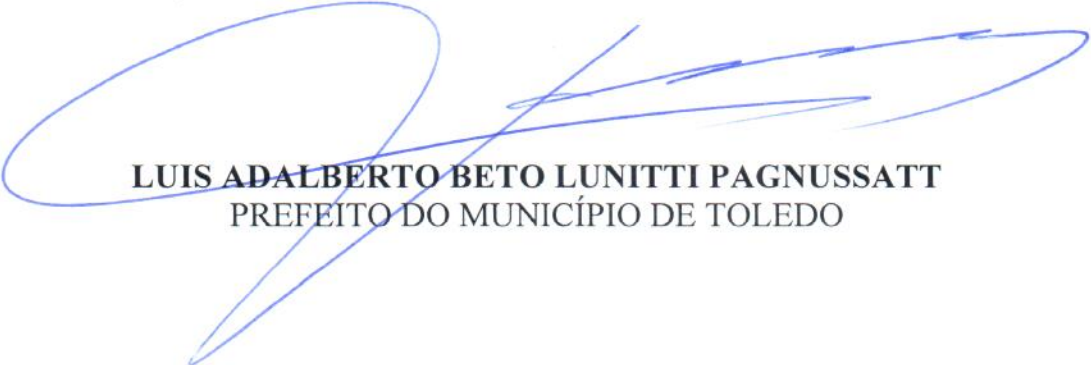
II – incentivar os artistas amadores e profissionais a mostrarem suas obras e seus talentos, estimulando a produção e difusão dos valores culturais de cada indivíduo ou grupo através da dança;

III – facilitar o acesso dos artistas à continuidade do aprendizado e atualizações através da realização de workshops.

Art. 3º – Fica o Executivo municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia e troféus para os primeiros classificados em cada categoria do festival referido no artigo anterior, nos termos e de acordo com os valores a serem definidos anualmente em Decreto.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2016.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO